



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e CULTURA, ESPORTE E LAZER.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 9h do dia 23/01/2026 até dia 09/02/2026, às 09h.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 09/02/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Angical/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, esportivos, sociais e educacionais e de saúde, promovidos ou apoiados pelo Município de Angical–Bahia, incluindo, quando necessário, palco, tendas, grades de contenção, sonorização, iluminação, geradores de energia, painéis de LED, camarins, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, conforme demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por menor preço por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante.
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Anexo XI.

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – anexo XII.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.10. Quando a proposta para fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, então será solicitado a sua exequibilidade e também a garantia adicional do valor do desconto dado. A garantia adicional, exigida em casos de propostas com preços muito baixos, funciona como uma segurança para a administração pública, caso o licitante vencedor não consiga executar o contrato conforme o previsto. Essa garantia pode ser exigida em forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, e seu valor pode variar, mas geralmente cobre a diferença entre o valor da proposta e um percentual do valor orçado pela administração. O objetivo da garantia adicional é mitigar os riscos de inadimplência e assegurar que a administração pública não seja prejudicada caso o contrato não seja executado corretamente.

5.11. Os critérios de Inexequibilidade constante na Lei nº 14.133/2021, encontra-se em seu artigo 59, estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade para propostas em obras e serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração. No entanto, essa presunção não é absoluta, e a administração deve dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, apresentando justificativas e documentos que comprovem a viabilidade do preço. Para outras modalidades de licitação, como fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração.

5.12. A licitante que não cumprir o estabelecido no Edital, será aberto o Processo Administrativo para aplicação da penalidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
- b) **Marca.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. A empresa deverá ENVIAR proposta, em papel timbrado, contendo:

- a) Descrição do objeto contendo tabela de especificação do Termo de Referência.
- b) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
- c) **Marca.**
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- e) O prazo de validade da proposta.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos.
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa).
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento.
- e) **apresentarem marca e/ou modelo (serviços) que não atende a descrição do termo de referência.**
- f) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo

Página 7 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por Lote.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

13.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

13.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 13.3. deste edital.

13.7. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e Termo de Referência no **item nº 9.2.**

13.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

13.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, ins I e II, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º, ins I e II):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro e equipe de apoio considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.14. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o agente de contratação e sua equipe verificará se o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar possui alguma sanção que impeça a participação na dispensa ou na futura contratação mediante consulto nos sites abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Página 13 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.
- b) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- c) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- d) Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

13.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- h) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- i) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

13.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

c) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

d) Os demais requisitos para avaliação da qualificação econômico-financeira deverão vir especificado no edital.

13.20. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- b) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- c) Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- d) Declaração que não possui vínculo com servidor público.
- e) Declaração de idoneidade da empresa.
- f) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação ocorrerá dotação orçamentária abaixo:

- **UNIDADE:** 02.02.000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

- **UNIDADE:** 02.10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2.050 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **UNIDADE:** 02.08.000 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- **ATIVIDADE:** 2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

- **UNIDADE:** 02.07.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **UNIDADE:** 02.09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 15000000, 15001001, 15001002

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

19.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado
- e) ANEXO V - Declaração de conhecimento das informações e locais
- f) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor de idade
- g) ANEXO VII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação
- h) ANEXO VIII - Declaração que atende PCD
- i) ANEXO IX - Declaração de enquadramento
- j) ANEXO X - Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- k) ANEXO XI - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL
- l) ANEXO XII - Custo pela utilização do sistema

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICAL/BA, 22 DE JANEIRO DE 2026.


MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
PREFEITA

Página 22 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei nº. 14133/2021.
- b) Decreto Municipal nº 710/2023.
- c) Agrupamento por item.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, esportivos, sociais e educacionais e de saúde, promovidos ou apoiados pelo Município de Angical–Bahia, incluindo, quando necessário, palco, tendas, grades de contenção, sonorização, iluminação, geradores de energia, painéis de LED, camarins, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, conforme demandas das Secretarias Municipais, especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, esportivos, sociais, educacionais e de saúde, promovidos ou apoiados pelo Município de Angical–Bahia, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução das políticas públicas municipais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

As Secretarias Municipais desenvolvem, ao longo do exercício, eventos institucionais que exigem infraestrutura temporária específica, tais como palcos, tendas, grades de contenção, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, painéis de LED, camarins, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, indispensáveis para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento ao público.

A Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos nem corpo técnico especializado suficientes para a execução direta desses serviços, especialmente diante da complexidade técnica envolvida, da necessidade de observância às normas de segurança, às exigências legais e à natureza eventual e variável das demandas. A contratação de empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

especializada revela-se, portanto, a solução mais eficiente e econômica, conforme os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a terceirização desses serviços evita investimentos elevados na aquisição, manutenção, armazenamento e operação de equipamentos que seriam utilizados de forma esporádica, além de possibilitar maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de acordo com o porte, a natureza e o público estimado de cada evento.

Os quantitativos e as especificações técnicas dos serviços e equipamentos a serem contratados serão definidos neste Termo de Referência com base nas necessidades previamente identificadas pela Administração, observando-se o planejamento, a padronização e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANT	VALOR UNT (mediana)	VALOR TOTAL
01	TENDA PIRAMIDAL ABERTA (3mX3m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 3m de frente X 3m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto-extinguível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior	DIÁRIA	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
02	TENDA ABERTA (4m X 4m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 4m de frente X 4m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa'14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto-extinguível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	DIÁRIA	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
03	TENDA ABERTA (5m X 5m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 5m de frente X 5m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa'14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização	DIÁRIA	120	R\$ 510,00	R\$ 61.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Acorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto-extinguível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
04	TENDA PIRAMIDAL ABERTA (10m X 10m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 10m de frente X 10m de profundidade e com 2,50m a 3m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Acorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto - extinguível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior	DIÁRIA	32	R\$ 1.300,00	R\$ 41.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
05	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 3m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesma características especificadas da cobertura.	DIÁRIA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
06	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 4m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesma características especificadas da cobertura.	DIÁRIA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
07	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 5m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesma características especificadas da cobertura.	DIÁRIA	60	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00
08	BALCÃO DE FERRO: Galvanizado com chapa, antiderrapante. Contendo 1,0m de altura e 1,0m de largura;	DIÁRIA	60	R\$ 56,66	R\$ 3.399,60
TOTAL					R\$ 183.619,60

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE DOIS (2) CAMARINS COMPLETOS: Sendo um destinado ao artista principal e outro à banda de apoio. Deve ser um ambiente confortável, funcional e seguro, equipado com os seguintes elementos: Estrutura Física: Ambiente fechado, com dimensões adequadas para acomodar os integrantes do artista ou banda, garantindo privacidade e conforto. Contêiner (4m x 4m), sala ou módulo específico, com acesso restrito. Climatização: Sistema de ar-condicionado ou ventilação eficiente para manter a temperatura agradável, independente das condições externas. Mobiliário: Cadeiras confortáveis,	Serviço	3	R\$ 17.100,00	R\$ 51.300,00

Página 27 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	mesas, cabides, espelhos com iluminação adequada (luz branca e uniforme), suporte para roupas e acessórios. Iluminação: Iluminação geral suficiente e específica para maquiagem, com lâmpadas que reproduzam a luz natural para melhor visualização. Itens de Higiene: Toalhas, papel toalha, sabonete, álcool em gel, lixeira com tampa, produtos básicos para limpeza pessoal e cuidados rápidos. Conectividade: Se possível, tomadas elétricas em quantidade suficiente para uso de equipamentos pessoais e profissionais (secador, chapinha, etc.). Privacidade e Segurança: Portas com tranca ou sistema de controle de acesso para garantir que somente pessoas autorizadas tenham entrada. IMPORTANTE: Os Serviços serão para atender todos os dias do evento. Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS: Ao artista principal e da banda de apoio. O serviço deverá incluir o fornecimento, transporte, montagem, reposição e organização de alimentos e bebidas, conforme as exigências a seguir: Buffet variado , com opções salgadas, doces, frutas frescas e lanches leves (sanduíches, salgados assados, pães, bolos e biscoitos). Bebidas diversas , incluindo água mineral (com e sem gás), refrigerantes, sucos naturais, energéticos, água de coco e café. Itens diet e light , com identificação adequada. Alimentos acondicionados de forma higiênica, sob refrigeração adequada, com validade dentro do prazo e apresentação compatível com ambiente artístico. Montagem em	Serviço	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	estrutura apropriada (bancadas, toalhas, utensílios descartáveis, recipientes térmicos e/ou refrigerados). Reposição contínua durante o período do evento. Os Serviços serão para atender todos os dias do evento.				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A CAMARINS: Incluindo a disponibilização de equipe composta por 05 (pessoas) profissionais qualificados, uniformizados e identificados, para atendimento direto nos camarins do artista principal e da banda de apoio. Os serviços deverão compreender a organização, limpeza contínua, controle de acesso, reposição de itens de consumo e atendimento às demandas dos artistas, garantindo o pleno funcionamento dos camarins antes, durante e após as apresentações. A equipe deverá estar presente com antecedência mínima de 03 (três) horas do início dos shows e permanecer até o encerramento completo do evento. A contratada será responsável por fornecer os materiais de limpeza, EPIs e demais itens necessários à execução dos serviços. Os Serviços serão para atender todos os dias do evento.	Serviço	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 76.800,00

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO (Pequeno), Medindo Tamanho: (5m de frente X 5m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco com piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm; Carpete medindo 5m X 5m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 0,50 a 1,00m; COBERTURA: Tenda (5m X 5m) com	DIÁRIA	16	R\$ 1.788,00	R\$ 28.608,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	2,50m de altura); Escada de Acesso: Piso antiderrapante; Degraus com corrimão; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60m X 1,10m e 2,20m X 1,10m; FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
02	LOCAÇÃO DE PALCO - MÉDIO: Medindo Tamanho (10m de frente X 8m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco; COBERTURA: Em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo (10m X 8m) para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1m a 1,50m. TORRES LATERAIS em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso ante derrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e	Diárias	06	R\$ 8.600,00	R\$ 51.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
03	LOCAÇÃO DE PALCO - GRANDE: Medindo Tamanho (12m de frente X 8m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo 12m X 8m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1,20 a 1,50m. Torres laterais em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso ante derrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; Conter suportes adequados para instalação de Sistema de Sonorização. FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	Diárias	02	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
04	LOCAÇÃO DE PALCO - GRANDE: Medindo Tamanho (15m de frente X 10m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa	Diárias	06	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo 15m X 10m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1,20m a 2,00m. Torres laterais em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso ante derrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; Conter suportes adequados para instalação de Sistema de Sonorização; FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
05	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Praticáveis Pantográficos com Medidas: (4m X 2m), (6m X 3m), com 0,40 cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras, exclusivo me/epp.	Diárias	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 191.408,00

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ELEVADOS: Estrutura tubular de 3,00 X 2,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com cobertura de lona anti-chama com guarda corpo, com piso e banco de compensado naval, para segurança ou polícia.	Diárias	12	R\$ 657,02	R\$ 7.884,24
02	DISCIPLINADORES: Em estrutura metálica, medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Utilizado para ordenar	Unidade	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais.				
TOTAL					R\$ 25.284,24

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico. Fechadura livre/ocupado, Trinco resistente à violação, para uso do público em geral; IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, com manutenção (limpeza e higienização) diária. Montagem: 48h antes do evento e desmontagem, 24h pós evento;	Diárias por Unidade	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
TOTAL					R\$ 43.000,00

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico. Tensão 380/220 watts, 60 Hz, já abastecido com combustível suficiente pra atender o evento, operador e cabos elétricos para ligação. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento;	Diárias	16	R\$ 3.100,00	R\$ 49.600,00
TOTAL					R\$ 49.600,00

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Página 33 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM: Veículo já abastecido com combustível suficiente pra atender a demanda, adaptado com Sistema de Sonorização com Alto-falantes potentes com Qualidade do Áudio Reprodução clara de locução pré-gravada, vinhetas e trilhas sonoras para tornar a mensagem atraente e fácil de entender. Tipo: 150W a 500W RMS), com microfones com e sem fio, com acesso à bluetooth e notebook, 01 mesa controladora; Equipe Treinada com motorista legalmente habilitado e atento às legislações municipais sobre volume e horários seguindo as leis municipais.	Diária	40	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
02	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO: Caminhão toco com Tamanho mínimo de (5m X 2,60m). Capacidade para atender Bloquinhos de Carnaval e Cavalgadas. Sistema de sonorização e espaço para atender banda musical ritmada com Vocalista, Teclado e percussão e DJ's. Equipamentos: Gerador 8.000WATTS; Mesa 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 corneta D-400; 08 Twiter ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; Equipe Treinada com motorista habilitado na categoria C ou superior e atento às legislações sobre volume e horários, seguindo as leis municipais. Obs: Estão inclusos no preço, todos os custos de mão de obra e abastecimento de combustível.	Diárias	8	R\$ 2.950,00	R\$ 23.600,00
TOTAL					R\$ 31.840,00

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Pequeno Porte): PA 04 caixas line-array com um alto falante de 12", um driver D400, 01 twitter e 04 caixas de subgrave 18". 02	Diárias	32	R\$ 1.883,00	R\$ 60.256,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	talhas de elevação do PA. Mesa de som com no mínimo 24 canais 02 monitores 03 vias de fone. 02 microfones sem fio 02 microfones SM 58 cabeados. 03 direct box 03 régua de energia 04 pedestais para microfone 01 – Um notebook para reprodução de músicas. 01 técnico de som;				
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Médio Porte): com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré – amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 KHz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com 0002 Diárias 1 7.293,00 7.293,00 ME pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos	Diárias	06	R\$ 12.600,00	R\$75.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.				
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE SISTEMA LCR: 24 caixas de sub grave dupla ativas 3.000wts (48 sub graves) com 02 alto falantes de 18 polegadas ,24 lines duplas com 02 alto falantes de 10 polegadas e dois drives de titânio 1.500wts, 03 bumppeer,03 talhas 02 toneladas para line,03 amplificadores de médio graves digital 14000wts,03 amplificadores de agudo 8000wts, 03 processadores de áudio com 04 entradas e 08 saidas , 04 mesas digitais com 48 entradas e 24 saidas, 08 caixas de front fill ativas 1000wts, 16 lines duplas com 02 alto falantes de 10 polegadas e dois drives de titânio 1.500wts para delay,02 racks de amplificadores com 02 amplificadores cada para caixas de delay, 08 monitores de retorno ativos com 01 alto falante de 12 polegadas e 01 drive de titânio,08 caixas de sub graves duplas ativas e 16 lines ativas com 01 alto falante de 10 e dois drives titânio para side fill,04 caixas ativas para comunicação PA/MONITOR,02 amplificadores de contra baixo com duas caixas de som,03 amplificadores de guitarra com dois alto falantes de 12 polegadas valvulados,02 caixa de sub para bateria,02 caixa de sub dupla para percussão,02 power play 8 canais,12 sub snake 12 vias,140 cabos XLR , 45 cabos P10, 40 direct Box passivos, 30 microfones SM57,30 microfones SM58, 04 microfones sem fio,50 pedestais para microfone,02 mult cabo de 56 vias 60 mts,04 kit's microfones para bateria,02 main Power de AC 15000wts cada ,02 notebook .Incluso Equipe técnica disponível para o evento. IMPORTANTE: Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 24h (Vinte e Quatro)	Diárias	06	R\$ 21.535,00	R\$ 129.210,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	horas de antecedência antes do início do evento.				
TOTAL					R\$ 265.066,00

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (Pequeno Porte): 06 strobo Atomic rgbw, 06 Par led rgbwuv, 02 Cob led, 01 máquina de fumaça, 01 Mesa DMX 512 Canais, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão NBR. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	Diárias	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (Médio Porte): 16 Moving Beam 14R, 12 Strobo Atomic rgbw, 12 Par led rgbwuv, 02 Mini Brut Led, 04 Cob Led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa MA Comanding Wing, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão NBR. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	Diárias	4	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 32 moving beam 14r, 12 moving wash led, 24 strobo Atomic rgbw, 24 Par led rgbwuv, 04 Mini Brut Led, 01 Canhão Sky Walker 5000W, 08 Cob led, 02 máquina de fumaça, 01 mesa MA Comanding Wing Fader com duas telas touchscreen, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão nbr. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	Diárias	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de LED (4m X 3m) P3.9 Outdoor com processadora de Led 4k, 01 Notebook i7 com 16gb de ram para player de vídeo, cabos, acessórios e concepções. Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 12h (doze) horas de antecedência antes do início do evento.	Diária	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00
TOTAL					R\$ 238.960,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PORTAL GRANDE P/ ENTRADA EM EVENTOS: Estrutura Box Truss, construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treplicas nos 4 lados. MEDIDAS: Estrutura que comporte instalação de Lonas 10m X 2m (frontal) e 1,5m X 4m (Laterais); Com profundidade e 6m de altura. Com vão central de até 8m livres. Atenção para passagem de veículos altos. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, com Montagem: 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	Diárias	16	R\$ 2.738,40	R\$ 43.814,40
TOTAL					R\$ 43.814,40

LOTE XI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID REDONDO: Grid ground supports, com suporte de fixação no solo, testeira de palcos e portais de entrada, moldura para instalação de lonas, 2.00x2.00m;	Diárias	24	R\$ 212,65	R\$ 5.103,60
02	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO E CENOGRAFIA - Grid para montagem de equipamentos de iluminação em estrutura de alumínio modelo Q30 a P50 com as medidas de frente e de fundo x altura, de acordo com o tamanho e características do palco ou ambiente, com 01 a 03 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado, com talhas com capacidade de 1 tonelada e 10m de corrente, para suporte de até 3500kg de equipamentos.	Metro	240	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00
TOTAL					R\$ 20.703,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE XII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS - LOCAÇÃO ESTRUTURA DE Fechamento de Praças e Ruas - Placa de fechamento metálico em chapa lambril com medida 2m x 2m com barra de estaiamento mínimo a cada 23w chapas. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria requisitante. A locação se dará por todo o período do evento, a locação da unidade é por evento independente da sua duração.	UND	400	R\$ 77,08	R\$ 30.832,00
TOTAL					R\$ 30.832,00

LOTE XIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORACAO E ORNAMENTACAO (Espaços Internos tipo salões, Pátios Escolares, Quadras Poliesportivas). Balões infláveis. Toalhas banquete para mesa de autoridades de no mínimo 4 metros. 8 (oito) arranjos de flores com suporte, tapete de passarela de no mínimo 10 metros (cor a combinar com a secretaria requisitante). Espaço instagramável (área para registros de fotografia) feito de acordo com a temática do evento ou palestra. 2 (dois) sofás de três lugares e 1 (um) espelho de 1,60mx1,20m. Decoração de mesa de recepção com toalhas e itens temáticos do respectivo evento ou palestra. 10 Unidades de toalha de mesa para mesas de recepção e/ou mesa de coffee break. Todo o transporte, montagem e manutenção dos equipamentos e materiais durante o período do evento é de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deve entregar o cenário pronto com no mínimo 2h de antecedência do início do evento. Será considerado como 1 (um)	Diárias	12	R\$ 5.895,00	R\$ 70.740,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	evento, atividades com duração entre 1 e 3 dias.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ONAMENTAÇÃO: Serviços de ornamentação em espaços públicos prevendo a produção de eventos de Carnaval, Juninos, Padroeiros dentre outros. MATERIAL PARA INSTALAÇÃO: 200kg de Bandeiras (20cm X 30cm) em material plástico (cores diversas), afixados em 50kg de plástico fitilho; 1.500m de Malhas de cores diversas; Confecção de MDF's com desenhos característicos, com montagem e desmontagem; 220m cabos de aço e Fios de plástico com resistência compatível ao peso; 20 catracas para esticar cabos para área do evento; 90m de cabos para instalação do túnel; 30 pinos de ferro para instalação de malhas no asfalto; ILUMINAÇÃO: Com luzes de fada (pisca-pisca), refletores, postes decorativos ou luzes suspensas para criar um ambiente acolhedor, especialmente para eventos noturnos. MOBILIÁRIO: Com mesas, cadeiras, bancos e lounges (áreas de descanso) para o conforto do público. ELEMENTOS NATURAIS (PAISAGISMO): Aproveitando a vegetação existente e acrescentando arranjos florais e plantas em vasos, pedras, tocos de madeira para um toque de beleza natural. ESTRUTURAS: Painéis com arcos decorativos (de madeira, tecido ou balões) e totens para criar pontos focais e a delimitar espaços. SUPORTE: 01 Cenógrafo; 04 Ajudantes; Transporte para logística da equipe; Caminhão Muck e Caminhão Baú para entrega de mobílias; Andaimas para instalação;	Diárias	04	R\$ 33.700,00	R\$ 134.800,00
TOTAL					R\$ 205.540,00

LOTE XIV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

01	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO: Com tempo de queima de 6 minutos sem parar: 08 metros de cascata prateada (ip), 12 girândolas, 234 mini-show, 12 tubos de 3" de cores diversas, (kt) 60 tubos vertical colorido com 3 efeitos (bxt), 100 tubos com efeito em Z W e reto colorido (tt), 240 tubos efeito em V prata ponta azuis (vl). Detonação feita a distância, pelos técnicos blaster incluso ainda no valor total: transporte, hospedagens, montagem, execução total do serviço contratado.	Diária	04	R\$ 8.714,00	R\$ 34.856,00
TOTAL					R\$ 34.856,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Os itens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;
- e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- g) Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- h) Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- j) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- k) Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- l) Fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;
- m) Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;
- n) Conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei; 1
- o) Responsabilizar-se pelos tributos e contribuições dos seus colaboradores, bem como observará as Leis Trabalhistas, da Previdência Social.
- p) Apresentar a CONTRATANTE a respectiva comprovação de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto deste termo de referência junto ao CREA-PA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará).;
- q) Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão executados de acordo com as demandas, projetos e planejamentos das secretarias envolvidas neste município de Angical e será executado nos locais indicados de cada evento.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação terá vigência até 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até: 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N°14.133/2021.

8. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS

8.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferido para terceiros.

8.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

8.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;

8.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

Página 42 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1 Habilitação jurídica

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- k) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- p) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- q) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- r) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

9.2.1.3. Habilitação técnica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- e) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.
- f) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- g) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- h) Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

9.2.1.4. Habilitação econômico-financeiro:

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- g) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.
- h) Os demais requisitos para avaliação da qualificação econômico-financeira deverão vir especificado no edital.

9.2.1.5. Outros Documentos:

- g) Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- h) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- i) Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- j) Declaração que não possui vínculo com servidor público.

Página 45 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- k) Declaração de idoneidade da empresa.
- l) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.441.323,84** (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.02.000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

- **UNIDADE:** 02.10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2.050 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **UNIDADE:** 02.08.000 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- **ATIVIDADE:** 2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

- **UNIDADE:** 02.07.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **UNIDADE:** 02.09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 15000000, 15001001, 15001002

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.2. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos.

12.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

12.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

12.1.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.1.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

12.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

12.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2. CONTRATANTE:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 12.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 12.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 12.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 12.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos
- 12.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 12.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 12.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 12.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os materiais e ou serviços acordados.
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. Do recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- g) O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

13.4. Liquidação

- a) A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O vencimento;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar;
- c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- e) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.6. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. Antecipação de pagamento: Não é permitida a antecipação de pagamento.

Página **50** de **100**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - d.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - d.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

d.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

15.5. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

15.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

15.5. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

15.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.8. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.10. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.19. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

- a) **CÍCERO NEVES DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula nº 5592, designado conforme a portaria nº **1.794/2025** para gestor de contratos.
- b) **GILBERTO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 5599, designado conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial.
- c) **MÁRCIA CRISTINA PINA DA CRUZ**, Matrícula nº 2222, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial da Secretaria de Educação.
- d) **IANNA PEREIRA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 5583, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial da Secretaria de Saúde.
- e) **MARÍLIA HELENA CARVALHO DE ANDRADE SILVA**, Matrícula nº 5519, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal administrativo.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

16.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

16.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Necessidade de Reequilíbrio: Se, durante a execução do contrato, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incertos, que impliquem aumento significativo nos custos da CONTRATADA, ou em caso de modificações unilaterais que alterem as condições de

Página 55 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

execução do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no princípio da justiça contratual e da manutenção do equilíbrio entre as partes.

17.2. Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, apresentando a justificativa detalhada, incluindo a comprovação dos fatores que motivaram a necessidade de reequilíbrio, como aumento de custos de insumos, encargos públicos ou eventos que afetem diretamente a execução dos serviços. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória dos custos ou preços impactados, a ser analisada pela Administração Pública.

17.3. Análise da Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATANTE, após receber a solicitação da CONTRATADA, realizará a análise técnica e econômica dos documentos apresentados, verificando a real necessidade de ajuste, e poderá realizar diligências, perícias ou auditorias, conforme necessário, para garantir a correção do pleito de reequilíbrio.

17.4. Acordo sobre o Reequilíbrio: Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão sobre os ajustes a serem realizados, que poderão envolver a revisão do valor contratual ou a alteração de outros termos do contrato, de modo a restabelecer o equilíbrio entre as partes.

17.5. Possíveis Ajustes: Os ajustes poderão envolver a revisão dos preços contratados, considerando o aumento justificado de custos, ou a ampliação de prazos para execução dos serviços, caso as condições que motivaram o pedido de reequilíbrio sejam supervenientes e de difícil controle pela CONTRATADA.

17.6. Condições para Concessão de Reequilíbrio: O reequilíbrio só será concedido se comprovado que as causas que geraram os custos adicionais não são de responsabilidade da CONTRATADA e que as mesmas são imprevisíveis ou de impacto não controlável pelas partes.

17.7. Efeitos do Reequilíbrio: Caso o reequilíbrio seja concedido, o valor do contrato será reajustado conforme os ajustes acordados entre as partes, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo. A CONTRATADA não poderá pleitear valores retroativos à data do evento que gerou a solicitação de reequilíbrio, salvo disposição expressa para o contrário.

17.8. Não Concessão do Reequilíbrio: Se a análise da solicitação de reequilíbrio resultar na negativa da concessão, a CONTRATANTE deverá fundamentar a sua decisão e comunicar à CONTRATADA, podendo, caso haja discordância, a CONTRATADA buscar a revisão judicial do ato.

18. RESCISÃO

18.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

Angical/BA, 20 de janeiro de 2026.

RONALDO GOMES DE SOUSA
Equipe de Planejamento

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, esportivos, sociais e educacionais e de saúde, promovidos ou apoiados pelo Município de Angical–Bahia, incluindo, quando necessário, palco, tendas, grades de contenção, sonorização, iluminação, geradores de energia, painéis de LED, camarins, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, conforme demandas das Secretarias Municipais, especificações técnicas e quantitativos a serem definidos em termo de referência, deverá obedecer, no que couber as seguintes normas:

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

2. REQUISITANTE

- Secretaria de Administração
- Secretaria Municipal de Ação Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Página **57** de **100**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura para eventos torna-se necessária em razão de demandas contínuas e recorrentes de realização de eventos culturais, esportivos, sociais e educacionais no Município de Angical–Bahia, os quais integram o planejamento institucional da Administração Pública e constituem instrumentos relevantes de promoção da cidadania, inclusão social, valorização da cultura local, fortalecimento do esporte, incentivo à educação e à saúde e integração comunitária.

A contratação centralizada e planejada permite racionalização dos recursos públicos, padronização das estruturas, redução de contratações emergenciais, maior previsibilidade orçamentária e observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, esportivos, sociais, educacionais e de saúde, promovidos ou apoiados pelo Município de Angical–Bahia. A contratação é necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais, considerando a diversidade, periodicidade e porte dos eventos realizados, bem como a necessidade de assegurar infraestrutura adequada, segurança dos participantes e conformidade com as exigências técnicas e operacionais pertinentes.

3.1 GESTÃO DE RISCOS:

A contratação de empresa especializada contribui para a mitigação de riscos operacionais, técnicos e de segurança, uma vez que assegura a execução dos serviços por profissionais qualificados, com equipamentos adequados e em conformidade com as normas vigentes. Tal medida reduz a probabilidade de falhas na montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como de acidentes que possam comprometer a integridade dos participantes e a realização dos eventos.

3.2 ECONOMIA DE TEMPO E RECURSOS:

Ademais, a centralização dos serviços em um único fornecedor promove economia de tempo e recursos, ao evitar contratações fragmentadas, retrabalho, atrasos e custos adicionais decorrentes de improvisações ou inadequações técnicas. Dessa forma, a Administração Pública otimiza o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

planejamento, racionaliza os gastos e garante maior eficiência na execução dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar requisitos necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, restringindo-se às exigências indispensáveis à garantia da capacidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratada.

Nesse sentido, deverão ser exigidos:

I – Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente;

II – Qualificação técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura e equipamentos para eventos de porte semelhante;

III – Capacidade técnico-operacional para atender simultaneamente às demandas das Secretarias Municipais, observadas as especificações, prazos e condições estabelecidas;

IV – Disponibilidade de equipamentos e estruturas em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa o Pregão Eletrônico foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista que o objeto da contratação pretendida trata-se de bem comum, desta maneira possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável é por meio de fornecedores habilitados mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns e cuja o fornecimento será parcelado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa de quantitativo para a presente contratação foi definida com base no histórico de eventos realizados pelo Município, nas demandas previstas pelas Secretarias Municipais e na projeção de eventos para o período de vigência contratual. Considera-se, ainda, a diversidade de portes e naturezas dos eventos culturais, esportivos, sociais, educacionais e de saúde, bem como a ampliação de eventos tradicionais, a exemplo dos Festejos de Padroeiros, que passaram a contar com programação de maior porte.

7.2 Diante da impossibilidade de mensuração exata e prévia dos quantitativos, em razão da natureza variável e eventual das demandas, a contratação será estimada por itens e/ou diárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, adotando-se quantitativos suficientes para atender às necessidades previstas, sem prejuízo da observância dos limites orçamentários e da execução sob demanda.

7.3 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANT	VALOR UNT (mediana)	VALOR TOTAL
01	TENDA PIRAMIDAL ABERTA (3mX3m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 3m de frente X 3m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada.	DIÁRIA	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	Impermeável, Auto-extinguível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
02	TENDA ABERTA (4m X 4m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 4m de frente X 4m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto-extinguível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	DIÁRIA	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
03	TENDA ABERTA (5m X 5m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão	DIÁRIA	120	R\$ 510,00	R\$ 61.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	de 5m de frente X 5m de profundidade e com 2,50m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa'14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Do tipo tensionada (Chapéu de Bruxa), com lona branca, em estrutura metálica galvanizada. Impermeável, Auto-extinguível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
04	TENDA PIRAMIDAL ABERTA (10m X 10m): Especificações Mínimas exigidas: Locação de tenda aberta, na dimensão de 10m de frente X 10m de profundidade e com 2,50m a 3m de altura. Estrutura Metálica - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa'14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. COBERTURA: Com lona branca, em estrutura metálica galvanizada.	DIÁRIA	32	R\$ 1.300,00	R\$ 41.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	Impermeável, Auto - extingüível, Blackout Solar; Tratamentos: Anti-UV, Extra durável (alta resistência ao calor), Antichamas, Antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
05	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 3m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesma características especificadas da cobertura.	DIÁRIA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
06	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 4m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesma características especificadas da cobertura.	DIÁRIA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
07	LONAS DE FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Medindo 5m, com 2,50m de altura; Lonas com a mesma características especificadas da cobertura.	DIÁRIA	60	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00
08	BALCÃO DE FERRO: Galvanizado com chapa, antiderrapante. Contendo 1,0m de altura e 1,0m de largura;	DIÁRIA	60	R\$ 56,66	R\$ 3.399,60
				TOTAL	R\$ 183.619,60

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE DOIS (2) CAMARINS COMPLETOS: Sendo um destinado ao artista principal e outro à banda de apoio. Deve ser um ambiente confortável, funcional e seguro, equipado com os seguintes elementos: Estrutura Física: Ambiente fechado, com dimensões adequadas para acomodar os integrantes do artista ou banda, garantindo privacidade e conforto. Contêiner (4m x 4m), sala ou	Serviço	3	R\$ 17.100,00	R\$ 51.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	módulo específico, com acesso restrito. Climatização: Sistema de ar-condicionado ou ventilação eficiente para manter a temperatura agradável, independente das condições externas. Mobiliário: Cadeiras confortáveis, mesas, cabides, espelhos com iluminação adequada (luz branca e uniforme), suporte para roupas e acessórios. Iluminação: Iluminação geral suficiente e específica para maquiagem, com lâmpadas que reproduzam a luz natural para melhor visualização. Itens de Higiene: Toalhas, papel toalha, sabonete, álcool em gel, lixeira com tampa, produtos básicos para limpeza pessoal e cuidados rápidos. Conectividade: Se possível, tomadas elétricas em quantidade suficiente para uso de equipamentos pessoais e profissionais (secador, chapinha, etc.). Privacidade e Segurança: Portas com tranca ou sistema de controle de acesso para garantir que somente pessoas autorizadas tenham entrada. IMPORTANTE: Os Serviços serão para atender todos os dias do evento. Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AOS CAMARINS: Ao artista principal e da banda de apoio. O serviço deverá incluir o fornecimento, transporte, montagem, reposição e organização de alimentos e bebidas, conforme as exigências a seguir: Buffet variado, com opções salgadas, doces, frutas frescas e lanches leves (sanduíches, salgados assados, pães, bolos e biscoitos). Bebidas diversas, incluindo água mineral (com e sem gás), refrigerantes, sucos naturais, energéticos, água de coco e café. Itens	Serviço	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	diet e light, com identificação adequada. Alimentos acondicionados de forma higiênica, sob refrigeração adequada, com validade dentro do prazo e apresentação compatível com ambiente artístico. Montagem em estrutura apropriada (bancadas, toalhas, utensílios descartáveis, recipientes térmicos e/ou refrigerados). Reposição contínua durante o período do evento. Os Serviços serão para atender todos os dias do evento.				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A CAMARINS: Incluindo a disponibilização de equipe composta por 05 (pessoas) profissionais qualificados, uniformizados e identificados, para atendimento direto nos camarins do artista principal e da banda de apoio. Os serviços deverão compreender a organização, limpeza contínua, controle de acesso, reposição de itens de consumo e atendimento às demandas dos artistas, garantindo o pleno funcionamento dos camarins antes, durante e após as apresentações. A equipe deverá estar presente com antecedência mínima de 03 (três) horas do início dos shows e permanecer até o encerramento completo do evento. A contratada será responsável por fornecer os materiais de limpeza, EPIs e demais itens necessários à execução dos serviços. Os Serviços serão para atender todos os dias do evento.	Serviço	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 76.800,00

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO (Pequeno), Medindo Tamanho: (5m de frente X 5m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco com piso em estrutura de sustentação metálica industrial com	DIÁRIA	16	R\$ 1.788,00	R\$ 28.608,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	compensado de 20mm; Carpete medindo 5m X 5m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 0,50 a 1,00m; COBERTURA: Tenda (5m X 5m) com 2,50m de altura); Escada de Acesso: Piso antiderrapante; Degraus com corrimão; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60m X 1,10m e 2,20m X 1,10m; FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
02	LOCAÇÃO DE PALCO - MÉDIO: Medindo Tamanho (10m de frente X 8m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco; COBERTURA: Em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo (10m X 8m) para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1m a 1,50m. TORRES LATERAIS em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso antiderrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho	Diárias	06	R\$ 8.600,00	R\$ 51.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
03	LOCAÇÃO DE PALCO - GRANDE: Medindo Tamanho (12m de frente X 8m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo 12m X 8m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1,20 a 1,50m. Torres laterais em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso ante derrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; Conter suportes adequados para instalação de Sistema de Sonorização. FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	Diárias	02	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
04	LOCAÇÃO DE PALCO - GRANDE: Medindo Tamanho (15m de frente X 10m de profundidade). Locação de serviço de montagem e desmontagem de	Diárias	06	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	estrutura de palco, cobertura em Box Truss, de duro alumínio com forma de duas águas. Piso em estrutura de sustentação metálica industrial com compensado de 20mm, sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 1,5m a 2,00m e sapata de 20x20cm; e carpete medindo 15m X 10m para revestimento de piso modular de chapa compensado naval de 20mm, impermeável; Altura do solo medindo de 1,20m a 2,00m. Torres laterais em box truss para caixas acústicas; Escada de acesso com piso ante derrapante, degraus de 0,30cm, corrimão 92cmcm; Guarda corpo de segurança metálica tubular medindo 1,60x1,10 cm e 2,20x1,10cm; Conter suportes adequados para instalação de Sistema de Sonorização; FECHAMENTO (Fundo e Laterais): Com cortina em tecido brim (preto), com medidas compatíveis ao tamanho do palco; SAIAS para fechamento Frontal, fundo e Laterais em tecido brim (preto) com medidas compatíveis. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;				
05	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Praticáveis Pantográficos com Medidas: (4m X 2m), (6m X 3m), com 0,40 cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras, exclusivo me/epp.	Diárias	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 191.408,00

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ELEVADOS: Estrutura tubular de 3,00 X 2,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com cobertura de lona anti-chama com guarda corpo, com piso e	Diárias	12	R\$ 657,02	R\$ 7.884,24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	banco de compensado naval, para segurança ou polícia.				
02	DISCIPLINADORES: Em estrutura metálica, medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais.	Unidade	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
TOTAL					R\$ 25.284,24

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico. Fechadura livre/ocupado, Trinco resistente à violação, para uso do público em geral; IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, com manutenção (limpeza e higienização) diária. Montagem: 48h antes do evento e desmontagem, 24h pós evento;	Diárias por Unidade	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
TOTAL					R\$ 43.000,00

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico. Tensão 380/220 watts, 60 Hz, já abastecido com combustível suficiente pra atender o evento, operador e cabos elétricos para ligação. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, alimentação e hospedagem dos seus funcionários para montagem, 48h antes do evento;	Diárias	16	R\$ 3.100,00	R\$ 49.600,00
TOTAL					R\$ 49.600,00

Página 69 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM: Veículo já abastecido com combustível suficiente pra atender a demanda, adaptado com Sistema de Sonorização com Alto-falantes potentes com Qualidade do Áudio Reprodução clara de locução pré-gravada, vinhetas e trilhas sonoras para tornar a mensagem atraente e fácil de entender. Tipo: 150W a 500W RMS), com microfones com e sem fio, com acesso à bluetooth e notebook, 01 mesa controladora; Equipe Treinada com motorista legalmente habilitado e atento às legislações municipais sobre volume e horários seguindo as leis municipais.	Diária	40	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
02	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO: Caminhão toco com Tamanho mínimo de (5m X 2,60m). Capacidade para atender Bloquinhos de Carnaval e Cavalgadas. Sistema de sonorização e espaço para atender banda musical ritmada com Vocalista, Teclado e percussão e DJ's. Equipamentos: Gerador 8.000WATTS; Mesa 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 corneta D-400; 08 Twiter ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; Equipe Treinada com motorista habilitado na categoria C ou superior e atento às legislações sobre volume e horários, seguindo as leis municipais. Obs: Estão inclusos no preço, todos os custos de mão de obra e abastecimento de combustível.	Diárias	8	R\$ 2.950,00	R\$ 23.600,00
TOTAL					R\$ 31.840,00

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Pequeno Porte): PA 04 caixas line-array com um alto falante de 12", um driver D400, 01 twitter e 04 caixas de subgrave 18". 02 talhas de elevação do PA. Mesa de som com no mínimo 24 canais 02 monitores 03 vias de fone. 02 microfones sem fio 02 microfones SM 58 cabeados. 03 direct box 03 régua de energia 04 pedestais para microfone 01 – Um notebook para reprodução de músicas. 01 técnico de som;	Diárias	32	R\$ 1.883,00	R\$ 60.256,00
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Médio Porte): com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré – amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 KHz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusive, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com 0002 Diárias 1 7.293,00 7.293,00 ME pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois)	Diárias	06	R\$ 12.600,00	R\$75.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências medias e alias (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.				
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE SISTEMA LCR: 24 caixas de sub grave dupla ativas 3.000wts (48 sub graves) com 02 alto falantes de 18 polegadas ,24 lines duplas com 02 alto falantes de 10 polegadas e dois drives de titânio 1.500wts, 03 bumpper,03 talhas 02 toneladas para line,03 amplificadores de médio graves digital 14000wts,03 amplificadores de agudo 8000wts, 03 processadores de áudio com 04 entradas e 08 saidas , 04 mesas digitais com 48 entradas e 24 saidas, 08 caixas de front fill ativas 1000wts, 16 lines duplas com 02 alto falantes de 10 polegadas e dois drives de titânio 1.500wts para delay,02 racks de amplificadores com 02 amplificadores cada para caixas de delay, 08 monitores de retorno ativos com 01 alto falante de 12 polegadas e 01 drive de titânio,08 caixas de sub graves duplas ativas e 16 lines ativas com 01 alto falante de 10 e dois drives titânio para side fill,04 caixas ativas para comunicação PA/MONITOR,02 amplificadores de contra baixo com duas caixas de som,03 amplificadores de guitarra com dois alto falantes de 12 polegadas valvulados,02 caixa de sub para bateria,02 caixa de sub dupla para percussão,02 power play 8 canais,12 sub snake 12 vias,140 cabos XLR , 45 cabos P10, 40 direct Box passivos, 30 microfones SM57,30 microfones SM58, 04 microfones sem fio,50 pedestais para microfone,02 mult cabo de 56 vias 60 mts,04 kit's microfones para bateria,02 main Power de AC 15000wts cada ,02 notebook .Incluso Equipe técnica disponível para	Diárias	06	R\$ 21.535,00	R\$ 129.210,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	o evento. IMPORTANTE: Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 24h (Vinte e Quatro) horas de antecedência antes do início do evento.				
TOTAL					R\$ 265.066,00

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (Pequeno Porte): 06 strobo Atomic rgbw, 06 Par led rgbwuv, 02 Cob led, 01 máquina de fumaça, 01 Mesa DMX 512 Canais, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão NBR. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	Diárias	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (Médio Porte): 16 Moving Beam 14R, 12 Strobo Atomic rgbw, 12 Par led rgbwuv, 02 Mini Brut Led, 04 Cob Led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa MA Comanding Wing, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão NBR. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	Diárias	4	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 32 moving beam 14r, 12 moving wash led, 24 strobo Atomic rgbw, 24 Par led rgbwuv, 04 Mini Brut Led, 01 Canhão Sky Walker 5000W, 08 Cob led, 02 máquina de fumaça, 01 mesa MA Comanding Wing Fader com duas telas touchscreen, 01 Main Power trifásica (220v) com tomadas padrão nbr. 01 responsável pelo sistema a disposição em todo evento.	Diárias	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de LED (4m X 3m) P3.9 Outdoor com processadora de Led 4k, 01 Notebook i7 com 16gb de ram para player de vídeo, cabos, acessórios e concepções. Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante,	Diária	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	testado e pronto com no mínimo 12h (doze) horas de antecedência antes do início do evento.				
TOTAL					R\$ 238.960,00

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PORTAL GRANDE P/ ENTRADA EM EVENTOS: Estrutura Box Truss, construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treplicas nos 4 lados. MEDIDAS: Estrutura que comporte instalação de Lonas 10m X 2m (frontal) e 1,5m X 4m (Laterais); Com profundidade e 6m de altura. Com vão central de até 8m livres. Atenção para passagem de veículos altos. IMPORTANTE: Fica sob responsabilidade da empresa, o transporte da estrutura, com Montagem: 48h antes do evento e desmontagem, 48h pós evento;	Diárias	16	R\$ 2.738,40	R\$ 43.814,40
TOTAL					R\$ 43.814,40

LOTE XI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID REDONDO: Grid ground supports, com suporte de fixação no solo, testeira de palcos e portais de entrada, moldura para instalação de lonas, 2.00x2.00m;	Diárias	24	R\$ 212,65	R\$ 5.103,60
02	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO E CENOGRAFIA - Grid para montagem de equipamentos de iluminação em estrutura de alumínio modelo Q30 a P50 com as medidas de frente e de fundo x altura, de acordo com o tamanho e características do palco ou ambiente, com 01 a 03 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado, com talhas com capacidade de 1 tonelada e	Metro	240	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	10m de corrente, para suporte de até 3500kg de equipamentos.				
TOTAL					R\$ 20.703,60

LOTE XII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS - LOCAÇÃO ESTRUTURA DE Fechamento de Praças e Ruas - Placa de fechamento metálico em chapa lambril com medida 2m x 2m com barra de estaiamento mínimo a cada 23w chapas. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria requisitante. A locação se dará por todo o período do evento, a locação da unidade é por evento independente da sua duração.	UND	400	R\$ 77,08	R\$ 30.832,00
TOTAL					R\$ 30.832,00

LOTE XIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORACAO E ORNAMENTACAO (Espaços Internos tipo salões, Pátios Escolares, Quadras Poliesportivas). Balões infláveis. Toalhas banquete para mesa de autoridades de no mínimo 4 metros. 8 (oito) arranjos de flores com suporte, tapete de passarela de no mínimo 10 metros (cor a combinar com a secretaria requisitante). Espaço instagramável (área para registros de fotografia) feito de acordo com a temática do evento ou palestra. 2 (dois) sofás de três lugares e 1 (um) espelho de 1,60mx1,20m. Decoração de mesa de recepção com toalhas e itens temáticos do respectivo evento ou palestra. 10 Unidades de toalha de mesa para mesas de recepção e/ou mesa de coffee break. Todo o transporte, montagem e manutenção dos equipamentos e materiais durante o	Diárias	12	R\$ 5.895,00	R\$ 70.740,00

Página 75 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	período do evento é de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deve entregar o cenário pronto com no mínimo 2h de antecedência do início do evento. Será considerado como 1 (um) evento, atividades com duração entre 1 e 3 dias.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ONAMENTAÇÃO: Serviços de ornamentação em espaços públicos prevendo a produção de eventos de Carnaval, Juninos, Padroeiros dentre outros. MATERIAL PARA INSTALAÇÃO: 200kg de Bandeirolas (20cm X 30cm) em material plástico (cores diversas), afixados em 50kg de plástico fitilho; 1.500m de Malhas de cores diversas; Confeção de MDF's com desenhos característicos, com montagem e desmontagem; 220m cabos de aço e Fios de plástico com resistência compatível ao peso; 20 catracas para esticar cabos para área do evento; 90m de cabos para instalação do túnel; 30 pinos de ferro para instalação de malhas no asfalto; ILUMINAÇÃO: Com luzes de fada (pisca-pisca), refletores, postes decorativos ou luzes suspensas para criar um ambiente acolhedor, especialmente para eventos noturnos. MOBILIÁRIO: Com mesas, cadeiras, bancos e lounges (áreas de descanso) para o conforto do público. ELEMENTOS NATURAIS (PAISAGISMO): Aproveitando a vegetação existente e acrescentando arranjos florais e plantas em vasos, pedras, tocos de madeira para um toque de beleza natural. ESTRUTURAS: Painéis com arcos decorativos (de madeira, tecido ou balões) e totens para criar pontos focais e a delimitar espaços. SUPORTE: 01 Cenógrafo; 04 Ajudantes; Transporte para logística da equipe; Caminhão Muck e Caminhão Baú para entrega de mobílias; Andaimos para instalação;	Diárias	04	R\$ 33.700,00	R\$ 134.800,00
TOTAL					R\$ 205.540,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE XIV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO: Com tempo de queima de 6 minutos sem parar: 08 metros de cascata prateada (ip), 12 girandolas, 234 mini-show, 12 tubos de 3" de cores diversas, (kt) 60 tubos vertical colorido com 3 efeitos (bxt), 100 tubos com efeito em Z W e reto colorido (tt), 240 tubos efeito em V prata ponta azuis (vl). Detonação feita a distância, pelos técnicos blaster incluso ainda no valor total: transporte, hospedagens, montagem, execução total do serviço contratado.	Diária	04	R\$ 8.714,00	R\$ 34.856,00
TOTAL					R\$ 34.856,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1 O valor total para a contratação do presente objeto é de **R\$ 1.441.323,84** (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

8.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos do Banco de Preços da Bolsa de Licitações e Leilões Compras - BLL, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será dividida em parcelas para manter-se a técnica e economicamente viáveis, e obter melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A prestação de serviços deverá ser parcelada conforme a demanda do solicitante, visto que a presente contratação será para diversos eventos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras

Página 77 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

contratações, como ocorre em todo exercício financeiro.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. A contratação pretendida encontra-se no Plano Anual de Contratações (PAC).
LEI ORDINÁRIA nº 720/2021
PLANO PLURIANUAL
PPA 2022/2025 - DEZEMBRO/2021

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada infraestrutura para a realização dos eventos culturais, esportivos, sociais, educacionais e de saúde promovidos ou apoiados pelo Município, garantindo condições técnicas, operacionais e de segurança compatíveis com o porte e a natureza de cada evento.

Busca-se, ainda, a padronização e a qualidade dos serviços prestados, a redução de riscos operacionais, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a otimização dos recursos públicos e a maior eficiência no planejamento e na execução das atividades, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais, da participação da comunidade e da valorização das políticas públicas municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A empresa deverá ser especializada em organização de eventos.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:

- a) Designar fiscal e gestor de contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

15. VIABILIDADE DA LOCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que o Pregão Eletrônico se mostra possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a DISPENSA de licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Equipe de planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Designar membros com mais experiência em contratações.		
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.		
Ação Preventiva		Responsável
Na abertura do processo de dispensa de licitação, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.		Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.		Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Dano		
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.		
Ação Preventiva		Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.		Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
Ação de Contingência		Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Angical/Bahia, 21 de janeiro de 2026.

RONALDO GOMES DE SOUSA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PREGÃO ELATRÔNICO Nº XXX
CONTRATO Nº XXX

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representada pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345.***, e o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.306.394/0001-85, representado pelo Secretário de XXXXX, o Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominado **CONTRATANTES**, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital e o Termo de Referência.
- b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

Página **81** de **100**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

3.2. O prazo de entrega do bem é de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.

3.3. A entrega dos itens será no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

3.4. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** XXXXXXXXXXXXX
- **PROJETO ATIVIDADE:** XXXXXXXXXXXXXXXXX
- **ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXX
- **FONTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2025 a XXX de XX de 2025.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Página 82 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até o **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

8.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Página 83 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação no total de 5% do valor inicial do contrato, conforme tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.2. A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.5. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.5.1. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.5.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.5.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.6. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.6.1 A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

12.6.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

12.6.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.6.4. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

12.6.5. A CONTRATADA encaminhará à Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato. Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que

Página 86 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP. Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.6.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

12.7. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.7.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

12.7.2. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

12.7.3. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

12.7.4. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações

12.7.5. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.7.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

12.8. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.8.1. A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

12.8.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.8.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.

b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.

f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.

g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.

h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.

i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.

k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.

l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como gestor, fiscais administrativo e setorial do Contrato:

- f) **CÍCERO NEVES DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula nº 5592, designado conforme a portaria nº **1.794/2025** para gestor de contratos.
- g) **GILBERTO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 5599, designado conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial.
- h) **IANNA PEREIRA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 5583, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial da Secretaria de Saúde.
- i) **MARÍLIA HELENA CARVALHO DE ANDRADE SILVA**, Matrícula nº 5519, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
- e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.2. As partes autorizam a divulgação dos dados presente no contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE XXX

Página 91 de 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A _____ empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.
Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E
LOCAL**

A
Prefeitura de XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

LOCAL, DATA

Página **95** de **100**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1 Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: